



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), representado pelo prefeito municipal de Ascurra LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI e pelo SECRETARIO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, no uso de suas prerrogativas legais, tornam público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral e consulta médica com psicólogo, bem como CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, para atender aos municípios, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde torna público que estará recebendo, a partir do dia 17/9/2018, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para este credenciamento. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

1.2 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6166/2018 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital, ou por eventual nova comissão que vier a ser designada durante a vigência deste edital.

1.3 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral, consultas com profissional psicólogo, bem como o credenciamento para prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, para atendimento de pacientes do sistema único de saúde deste município, nos valores e especificações previstos no item 2.2 e 2.3 deste edital.

2.2 Pela prestação dos serviços de consultas com médico clínico geral e consulta com psicólogo, o Fundo Municipal de Saúde pagará à credenciada os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.280	UND	CONSULTA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 25,00	R\$ 132.000,00
2	2.640	UND	CONSULTA COM PSICÓLOGO.	R\$ 22,50	R\$ 59.400,00

Obs.:

a) os valores unitários acima descritos foram fixados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata de reunião do dia 14 de junho de 2018 (anexo VI), e poderão ser reajustados pelo mesmo instrumento no futuro;

b) as quantidades são estimativas fornecidas pelo Secretário Municipal de Saúde para 12 (doze) meses, o que não significa que as referidas quantidades serão aproveitadas em sua totalidade até a vigência final deste credenciamento;

c) o item 1 consiste em atendimento de consultas médicas, procedimentos médicos, inclusive a realização de pequenas cirurgias.

2.3 Para a precificação dos exames laboratoriais serão usados os valores descritos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) – conforme Anexo VII, sendo que o reajuste dos preços acompanhará os preços praticados na referida tabela. A estimativa para exames laboratoriais é de 110.000 (cento e dez mil) exames anuais, dentre todos os diversos tipos de exames existentes na tabela SUS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
 - c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - d) Licitante que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
 - e) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
 - f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - g) Licitantes que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa/instituição.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.
- 3.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.6.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e deverá, preferencialmente, constar:

CREENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral e consulta médica com psicólogo, bem como CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;
- 4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
- 4.1.3.5 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao INSS – CND.

4.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

- 4.1.4.1 Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- 4.1.4.2 Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- 4.1.4.3 Comprovante de inscrição, com nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1.5.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação. (Anexo III);

4.1.5.2 Declaração comprobatória do não emprego de menores, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, em observância ao art. 7, XXXIII da CF/88. (Anexo IV).

4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.6.1 As propostas deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo V), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;

b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital;

c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato;

4.2 Sendo pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais – do domicílio do proponente;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);

4.2.5 Comprovante de residência;

4.2.6 Comprovação de graduação em (medicina e/ou psicologia, conforme o caso);

4.2.7 Comprovação de inscrição no (Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso);

4.2.8 Propostas de preços (conforme anexo V), que deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à licitante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

a) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço, telefone e e-mail, se houver do(a) licitante;

b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital.

Obs.:

a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original;

b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada devesse apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

f) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

g) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra – SC.

5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital ou em seus anexos pela contratada.



6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 04**, serão inabilitadas.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, a Comissão de Licitações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 04** deste Edital.

6.2.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada.

6.3.2 A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Que contenham preços unitários em desacordo com o disposto no item 2 deste edital.

6.3.2.2 As propostas que imponham condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto deste credenciamento.

6.4 A Comissão de Licitações efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas as atas que, após lidas e achada conformes, serão assinadas pelos membros da Comissão e repassada aos representantes credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolá-lo a qualquer tempo.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

7.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 deste edital.

7.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.1 e 7.1.1** do edital.

7.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

7.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

7.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

7.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

7.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.3.2** do edital.

7.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

8. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

8.1 O proponente, depois de ultrapassada a fase da habilitação, estará credenciado para realizar os serviços a que se credenciou, na forma que determinar a administração.

8.2 O Credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

9.2 O prazo de vigência do contrato de credenciamento acompanhará a vigência final do edital de credenciamento, que será 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital e na forma que a Secretaria de Saúde determinar.

10.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e/ou exames prestados até o último dia do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações das pessoas/empresas credenciadas:

12.1 Assegurar a prestação dos serviços e demais exigências deste edital e seus anexos.

12.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

12.3 No caso de empresa, garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, no caso de empresa, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.

12.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

12.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

13.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste edital e seus anexos, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

13.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste edital.

13.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

13.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018 e respectivas para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	159	05	001	2024	3339000000000000	3339039500000000	01020000
2018	163	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01380100
2018	206	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	03380101
2018	280	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01381400

14.3 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, ou, caso estes horários vierem a ser alterados, no horário de expediente.

14.4 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

14.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Ata do Conselho Municipal de Saúde;

Anexo VII – Tabela SUS de exames.

Observação: Os anexos VI e VIII não estão disponíveis no edital, mas serão disponibilizados para download no portal da transparência juntamente da publicação deste edital.

Ascurra (SC), 13 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral, consultas com profissional psicólogo, bem como o credenciamento para prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.

1.2 Pela prestação dos serviços de consultas com médico clínico geral e consulta com psicólogo, o Fundo Municipal de Saúde pagará à credenciada os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.280	UND	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL.	R\$ 25,00	R\$ 132.000,00
2	2.640	UND	CONSULTA COM PSICÓLOGO.	R\$ 22,00	R\$ 58.080,00

Observações:

a) os valores unitários acima descritos foram fixados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata de reunião do dia 14 de junho de 2018 (anexo VI), e poderão ser reajustados pelo mesmo instrumento no futuro;

b) as quantidades são estimativas fornecidas por este Secretário, para 12 (doze) meses, o que não significa que as referidas quantidades serão aproveitadas em sua totalidade até a vigência final deste credenciamento;

c) o item 1 consiste em atendimento de consultas médicas, procedimentos médicos, inclusive a realização de pequenas cirurgias.

1.3 Para a precificação dos exames laboratoriais serão usados os valores descritos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) – conforme Anexo VII, sendo que o reajuste dos preços acompanhará os preços praticados na referida tabela. A estimativa para exames laboratoriais é de 110.000 (cento e dez mil) exames anuais, dentre todos os diversos tipos de exames existentes na tabela SUS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A abertura de licitação para o credenciamento de instituições e profissionais médicos e psicólogos se faz necessária diante da necessidade do Município oferecer aos munícipes, serviços de Saúde essenciais. Inclusive há obrigatoriedade constitucional de fazê-lo. O município tem um número pequeno de servidores municipais capacitados para realizar os serviços descritos no edital e neste momento, não conseguem atender a toda a demanda. Ressalta-se que a demanda é flutuante e torna inviável a contratação de mais profissionais, porque os vincularia ao município por tempo indefinido.

2.2 A abertura de licitação para o credenciamento de instituições para a prestação de serviços de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, faz-se necessário visto que a realização de exames laboratoriais são parte importante no processo de identificação do quadro médico dos pacientes e o município não tem profissionais nem os equipamentos para realizar estes exames.

2.3 Levando-se em consideração tudo o que foi exposto, vê-se que há necessidade de realizar processo licitatório para a contratação desses serviços.

2.4 Ainda, o credenciamento é a melhor forma de realizar o presente processo, levando-se em consideração que não se pode precisar a demanda e ainda dessa forma todos os interessados terão a oportunidade de prestar os serviços.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação desses serviços deverá ocorrer conforme a demanda e na forma que a Secretaria de Saúde e Assistência Social determinar

3.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento.

3.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e/ou exames prestados até o último dia do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

4.3 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018 bem como de 2019, quais sejam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	159	05	001	2024	3339000000000000	3339039500000000	01020000
2018	163	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01380100
2018	206	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	03380101
2018	280	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01381400

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações das pessoas/empresas credenciadas:

- 5.1 Assegurar a prestação dos serviços descritos no item 1 deste termo,
- 5.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
- 5.3 No caso de empresa, garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- 5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, no caso de empresa, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
- 5.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 5.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 5.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo e seus anexos, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
- 6.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo.
- 6.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
- 6.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

7. DA VALIDADE

7.1 O Credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

Ascurra, 6 de setembro de 2018.

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), representado pelo, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 692.994.209-04 e Cédula de Identidade nº 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, nº 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. **ENILSON ERLEY DE FREITAS**, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 516.236.509-25 e Cédula de Identidade nº 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/estabelecido na Rua _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representado por seu representante o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral, consultas com profissional psicólogo, bem como o credenciamento para prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.

1.2 Pela prestação dos serviços de consultas com médico clínico geral e consulta com psicólogo, o Fundo Municipal de Saúde pagará à credenciada os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máx.
1	5.280	UND	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL.	R\$ 25,00	R\$ 132.000,00
2	2.640	UND	CONSULTA COM PSICÓLOGO.	R\$ 22,00	R\$ 58.080,00

Obs.:

a) os valores unitários acima descritos foram fixados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata de reunião do dia 14 de junho de 2018 (anexo VI), e poderão ser reajustados pelo mesmo instrumento no futuro;

b) as quantidades são estimativas fornecidas pelo Secretário Municipal de Saúde para 12 (doze) meses, o que não significa que as referidas quantidades serão aproveitadas em sua totalidade até a vigência final deste credenciamento;

c) o item 1 consiste em atendimento de consultas médicas, procedimentos médicos, inclusive a realização de pequenas cirurgias.

1.3 Para a precificação dos exames laboratoriais serão usados os valores descritos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) – conforme Anexo VII, sendo que o reajuste dos preços acompanhará os preços praticados na referida tabela. A estimativa para exames laboratoriais é de 110.000 (cento e dez mil) exames anuais, dentre todos os diversos tipos de exames existentes na tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital e na forma que a Secretaria de Saúde determinar.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e/ou exames prestados até o último dia do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato acompanhará a vigência final do edital de credenciamento, que será 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018 e respectivas para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	159	05	001	2024	3339000000000000	3339039500000000	01020000
2018	163	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01380100
2018	206	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	03380101
2018	280	05	001	2025	3339000000000000	3339039500000000	01381400

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Cabe ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações das pessoas/empresas contratadas:

7.1 Assegurar a prestação dos serviços descritos neste contrato e demais exigências do edital de n. 11/2018 FMS e seus anexos.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

7.3 No caso de empresa, garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, no caso de empresa, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.

7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes no edital de n. 11/2018 FMS e seus anexos, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida no edital de n. 11/2018 FMS.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

9.1 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em ____ (____) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Enilson Erley de Freitas
CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado.

Local e Data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 FMS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, QUE CONSISTE EM SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS COM CLÍNICO GERAL E CONSULTA MÉDICA COM PSICÓLOGO, BEM COMO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS E RECONHECIDOS NA LEGISLAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Nome ou Dados da empresa (Nome/Razão social, CPF e RG/CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

(Para empresa) Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a nome/empresa _____, inscrita no CPF e RG/CNPJ (MF) nº. _____, residente/estabelecida no(a) _____, para prestação de serviços de atendimento médico com clínico geral e consultas com psicólogos, nos seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.280	UND	CONSULTA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 25,00	R\$ 132.000,00
2	2.640	UND	CONSULTA COM PSICÓLOGO.	R\$ 22,50	R\$ 59.400,00

Para a precificação dos exames laboratoriais, declaro/declaramos que serão aplicados os valores descritos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) – conforme Anexo VII do edital de credenciamento n. 11/2018 FMS.

Local e data.

PESSOA/EMPRESA
Representante Legal

Observações:

- a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.**
- b) Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.**
- c) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 11/2018/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como as observações do rodapé.**